

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ofício Circular nº 448/2021 - SES

GOIANIA, 16 de abril de 2021.

Ao Ilmo. (a) Sr(a)
Secretário (a) Municipal de Saúde

Assunto: Medidas de Prevenção e Controle da Dengue no Estado de Goiás.

Senhor (a) Secretário (a),

Em atenção às demandas apresentadas por vários Municípios sobre as medidas de prevenção e controle da Dengue no Estado de Goiás, bem como sobre as responsabilidades do Estado nas ações de controle vetorial nos Municípios, informamos que:

1. Apoio aos mutirões/mobilização para ações de manejo ambiental: estas atividades foram suspensas, uma vez que contribuem para a promoção de aglomeração de pessoas, contrariando as medidas de prevenção e controle da Covid 19 no Estado de Goiás. Sugerimos aos Gestores Municipais de Saúde que mobilizem os Serviços de Limpeza Urbana para manutenção da coleta regular de lixo e limpeza de logradouros, praças e imóveis públicos, e realizem ações de comunicação com a população, alertando sobre a importância da manutenção da limpeza de seus imóveis.

2. Equipamentos para controle químico: comunicar à Regional de Saúde a necessidade de manutenção, de troca de peças, e/ou substituição ou cessão de novas bombas costais motorizadas. Com relação à UBV Veicular, estamos finalizando processo de aquisição de novos equipamentos, destinados às Regionais de Saúde, para cessão aos Municípios, mediante solicitação do Gestor e de acordo com os critérios para sua utilização.

3. Abastecimento de Inseticidas e Insumos: o abastecimento dos inseticidas foi regularizado pelo Ministério da Saúde, as solicitações de novas remessas deverão ser encaminhadas às Regionais de Saúde para atendimento. Encaminhamos as Notas Técnicas do Ministério da Saúde: nº 01/2020, que trata o uso do inseticida Cielo, nº 05/2020, que trata do uso do inseticida Fludora Fusion, para orientação da equipe de endemias do Município.

4. Disponibilização de Testes Rápidos: a aquisição deste insumo é de competência dos municípios, o Estado não dispõe de tal metodologia para distribuição. Informamos ainda que o Estado dispõe de outros exames por meio do LACEN, que utilizam métodos mais complexos para diagnóstico da Dengue tais como o Dengue IgM (realizado após 5 dias de sintomas), e o Dengue NS1 (até 5 dias de sintomas). Importante ressaltar que o LACEN não estabelece cota de envio, podendo o Município fazer o encaminhamento de amostras de acordo com sua necessidade. Para maiores informações,

especificamente para Dengue, está disponível o Manual [Módulo III – Biologia Molecular](#) e [Módulo IX – Virologia](#), no link <https://www.saude.go.gov.br/vigilancia-em-saude/lacen-go>.

5. Capacitação para os Agentes de Controle de Endemias: podemos realizar eventos de educação à distância, treinamentos presenciais estão temporariamente suspensos.

6. Capacitação para alimentação dos Sistemas de Informação: para esta capacitação, a solicitação deverá ser enviada à Regional de Saúde, para agendamento de eventos de educação à distância, considerando que treinamentos presenciais estão temporariamente suspensos.

7. Visitas domiciliares: encaminhamos a “Nota Técnica Conjunta nº 14-2020 - SAIS - SUVISA - Manejo Ambiental de Dengue e situação de Pandemia do COVID-19”, editada pela SES/GO, orientando sobre a realização destas atividades.

8. Realização do Levantamento Rápido de Índices para *Aedes aegypti* (LIRAA): encaminhamos a Nota Informativa nº 13/2020, que recomenda a suspensão temporária da realização do LIRAA e LIA, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID – 19). Entretanto, informamos que, se a situação epidemiológica em relação ao COVID19 do município permitir, o LIRAA/LIA poderá ser realizado conforme calendário enviado pelas Regionais de Saúde.

Para maiores esclarecimentos, nos colocamos à disposição pelo telefone 62 3541-3851, e pelo email suvisa.gvsast.saude@goias.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **EDNA MARIA COVEM, Gerente**, em 16/04/2021, às 11:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA, Superintendente**, em 19/04/2021, às 09:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000019897056 e o código CRC 7BDE3403.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR
AVENIDA 136 S/N Qd.F44 Lt.: - Bairro SETOR SUL - CEP 74093-250 - GOIANIA - GO - 22/24 -
EDIFÍCIO CESAR SEBA - 2º ANDAR



Referência: Processo nº 202100010016177

SEI 000019897056